

AUTÓGRAFO Nº 19/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a figura do “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 021/2022, de 25 de abril de 2022, *“Dispõe sobre a figura do “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho” e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Considera-se “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho” pessoas físicas que vierem ao Município para participarem de eventos públicos promovidos pelo Poder Executivo ou por Entidades.

Art. 2º - Poderá, a juízo do interesse público, a Administração arcar com despesas pecuniárias que abrangem hospedagem, alimentação, traslado e passagens ao “Hóspede Oficial do Município de Paim Filho”.

Parágrafo único – É vedada a concessão deste benefício para pessoas que recebam diárias, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas, tanto de órgãos públicos como de entidades privadas.

Art. 3º - É indispensável que o “Hospede Oficial do Município de Paim Filho” apresente notas fiscais comprobatórias dos gastos que perfazem a autorização para fins do benefício pecuniário.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Para cobertura das despesas previstas na presente Lei, poderá ser aberto crédito especial e mediante a suplementação orçamentária através de Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 27 DE ABRIL DE 2022.

Ver. Leandro José Benetti,
Presidente.

Ver^a Adriana Salete Debiasi,
Secretária.